



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 100/2025 **CHARRUA/R.S, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 100/2025, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Obras e Viação.

O valor do crédito suplementar é de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), destinado ao Programa de pavimentação, conservação e manutenção de vias municipais rurais, na aquisição de materiais de consumo (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, etc.), e serviços de terceiros.

Referido valor é um remanejamento de recursos dentro da própria secretaria.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI N° 100/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), destinado ao Programa de pavimentação, conservação e manutenção de vias municipais rurais, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01.26.782.0701.2033 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS
3.3.3.90.30.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 99.000,00
3.3.3.90.39.00.00 (227) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 70.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

07.01. 26.782.0701.2033 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS
3.4.4.90.52.00.00 (5865) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 169.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de setembro de 2025.

**Gerso José Roncaglio
Prefeito**